

Id:0F8BC96EC9C6C5C6

Id:0E2883F66C3CC5C7

ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA  
 CNPJ.: 06.553.739/0001-07  
 Endereço: PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000007 /2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA de INHUMA, ELBERT HOLANDA MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 4º II da Lei nº 812/2020 de 21 de Dezembro de 2020.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 1.365.000,00 (Um Milhão Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

| Valor da Suplementação por Anulação de Dotação   | R\$ | 1.365.000,00 |
|--|-----|--------------|
| <b>02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO</b>   |     |              |
| 04-122-0002 2.100 - Manutenção do Gabinete do Prefeito                                 | R\$ | 100.000,00   |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             |     |              |
| <b>02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                          |     |              |
| 04-122-0002 2.102 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral                     | R\$ | 300.000,00   |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             | R\$ | 30.000,00    |
| 3.3.90.41 - Contribuições  |     |              |
| <b>02.03.00 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS</b>                   |     |              |
| 12-361-0010 2.412 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica                    | R\$ | 70.000,00    |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais   |     |              |
| <b>02.04.00 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO</b>                   |     |              |
| 15-452-0072 2.101 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública                         | R\$ | 50.000,00    |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo  |     |              |
| 15-452-0561 2.075 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública                      | R\$ | 200.000,00   |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             |     |              |
| <b>02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                |     |              |
| 08-244-0486 2.806 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                | R\$ | 65.000,00    |
| 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado  |     |              |
| <b>02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |     |              |
| 10-301-0031 2.024 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica               | R\$ | 50.000,00    |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais   |     |              |
| 10-301-0031 2.080 - Implantação das Ações de Atenção Psicossocial                      | R\$ | 30.000,00    |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais   |     |              |
| 10-301-0031 2.096 - Manutenção Administrativa do FMS                                   | R\$ | 200.000,00   |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                              | R\$ | 120.000,00   |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             |     |              |
| 10-301-0031 2.107 - Impl. dos Serv. do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD | R\$ | 100.000,00   |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             |     |              |
| <b>02.07.02 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES</b>                               |     |              |
| 10-302-0031 2.963 - Implementação das Ações de Saúde                                   | R\$ | 50.000,00    |
| 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado  |     |              |

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial do total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 1.365.000,00 (Um Milhão Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Valor da Anulação R\$ 1.365.000,00

ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA  
 CNPJ.: 06.553.739/0001-07  
 Endereço: PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209, Bairro: CENTRO

Continuando, Página: 2

|  |     |            |
|--|-----|------------|
| <b>02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>  |     |            |
| 04-122-0002 2.086 - Impl. e mant. de Ações com Recursos da Cessão Onerosa                                | R\$ | 50.000,00  |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais   |     |            |
| 04-122-0002 2.102 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral                                       | R\$ | 150.000,00 |
| 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria  | R\$ | 100.000,00 |
| 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais  |     |            |
| 28-843-0004 1.251 - Encargos com Parcelamento de Dívidas   | R\$ | 50.000,00  |
| 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado   |     |            |
| <b>02.02.09 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO</b>  |     |            |
| 09-271-0492 2.902 - Manutenção do Fundo Municipal de Previdência   | R\$ | 50.000,00  |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais   |     |            |
| <b>02.03.00 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS</b>                                     |     |            |
| 12-361-0009 2.117 - Implantação e Oper. do Sist. de Educação em Tempo Integral (Atividades Complementar) | R\$ | 50.000,00  |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo  |     |            |
| 12-361-0010 2.412 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica                                      | R\$ | 100.000,00 |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo  | R\$ | 100.000,00 |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | R\$ | 100.000,00 |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente   | R\$ | 100.000,00 |
| <b>02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |     |            |
| 08-244-0478 2.088 - Ações de Enfrentamento e Eliminação do Coronavírus COVID-19                          | R\$ | 30.000,00  |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | R\$ | 35.000,00  |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo  |     |            |
| <b>02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |     |            |
| 10-301-0031 2.024 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica                                 | R\$ | 50.000,00  |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo  |     |            |
| 10-301-0031 2.090 - Enfrentamento e Eliminação do Coronavírus COVID-19                                   | R\$ | 50.000,00  |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | R\$ | 100.000,00 |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |     |            |
| 10-301-0031 2.109 - Impl. e Melhoria das Ações Básicas de Saúde (PAB)                                    | R\$ | 100.000,00 |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo  | R\$ | 100.000,00 |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | R\$ | 100.000,00 |
| 10-301-0031 2.702 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde   | R\$ | 100.000,00 |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais   |     |            |
| <b>02.07.02 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES</b>   |     |            |
| 10-301-0031 1.029 - Ampliação e Reforma da UMS Inhazinha Nunes   | R\$ | 30.000,00  |
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações  |     |            |
| 10-302-0031 2.962 - Manutenção da UMS Inhazinha Nunes  | R\$ | 20.000,00  |
| 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  |     |            |

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/07/2021, revogada as disposições em contrário.

INHUMA, 01 de Julho de 2021

*Elbert Holanda Moura*  
 ELBERT HOLANDA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA de INHUMA, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (01/07/2021), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA  
 CNPJ.: 06.553.739/0001-07  
 Endereço: PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000008 /2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA de INHUMA, ELBERT HOLANDA MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 4º II da Lei nº 812/2020 de 21 de Dezembro de 2020.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 755.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

| Valor da Suplementação por Excesso de Arrecadação                               | R\$ | 755.000,00 |
|---|-----|------------|
| <b>02.03.01 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b> |     |            |
| 12-365-0015 2.920 - Manut. e Desenv. Ensino Infantil (Creche) - FUNDEB          |     |            |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                       | R\$ | 380.000,00 |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais  | R\$ | 170.000,00 |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo   | R\$ | 85.000,00  |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente                                  | R\$ | 120.000,00 |

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes da atualização de receitas orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Elemento de Receita, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 755.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

1718.09.11 - TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB- PRINCIPAL R\$ 755.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29/07/2021, revogada as disposições em contrário.

INHUMA, 29 de Julho de 2021

*Elbert Holanda Moura*  
 ELBERT HOLANDA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA de INHUMA, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (29/07/2021), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:030E58337FECC661



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**



LEI Nº 704/2009,

Inhuma - Piauí, 27 de Outubro de 2009

Altera a Lei nº 599, de 03 de março de 1997, que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os incisos XVII e XVIII ao art. 1º da Lei 599/97, com a seguinte redação:

"XVII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

XVIII - Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do programa."

Art. 2º - O art. 2º da Lei 599/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento será constituído de sete membros titulares, com a seguinte formação:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

*[Assinatura]*  
 (Continua na próxima página)

Id:10EFOEE72750C6A8

Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**

LEI Nº 831/2021

Inhuma 01 de Outubro de 2021.

*Dispõe sobre a instituição do Componente Municipal Previne Brasil, na forma de incentivo financeiro de desempenho.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA - PI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, faz saber que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica instituído o componente municipal do Previne Brasil Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho pago aos coordenadores, profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), com recursos financeiros Federais através da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na modalidade Desempenho, de acordo com critérios de alcance estabelecidos pela portaria.

**Art. 2.** O pagamento do incentivo de desempenho do Previne Brasil Municipal, para o município de Inhuma-PI, ficando a existência e manutenção condicionada à continuidade do repasse financeiro Federal do Previne Brasil - Ministério da Saúde.

**Art. 3.** As informações acerca do repasse financeiro ao Município devem ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para fins de conhecimento.

**Art. 4.** Parcela não superior a 70% (setenta por cento) dos recursos transferidos ao Município a título de Previne Brasil serão destinados ao pagamento de gratificação por de desempenho dos profissionais envolvidos no programa, nos termos e condições desta Lei; os 30% (trinta por cento) restante será destinado à utilização a critério da gestão, sendo 10% desse valor destinado para operadores de sistemas (responsáveis pela alimentação dos sistemas referente ao Previne Brasil), 10% para Coordenadores (Da Atenção Primária à Saúde, da Saúde Bucal, da Epidemiologia, da Imunização, da Equipe multiprofissional e secretário de saúde) e 10% para compra de insumos e materiais.

**§1º** O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas equipes será de competência da Gestão Municipal e das Coordenações da Estratégia de Saúde da Família - ESF, que constituirão mecanismos e instrumentos próprios para este fim.

**§ 2º** O critério de cálculo para repasse financeiro será de acordo com o percentual do Identificador Sintético Final (ISF) atingido individualmente por cada equipe, segundo a Portaria nº 2.713, de 6 de outubro de 2020 que dispõe sobre o método de cálculo e estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil.

\* Projeto de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Prefeito Elbert Holanda Moura

**Art. 5.** Dos 70% do valor total recebido pelo município na modalidade desempenho, o valor destinado a cada equipe será pago observando os seguintes percentuais por grupo e distribuído entre os profissionais do seu respectivo grupo.

**I** - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos profissionais de nível superior lotados nas equipes da saúde da família sendo: 20% para os enfermeiros, 20% para os médicos e 20% para os odontólogos; 20% para os profissionais da equipe multiprofissional; 20% para gerente/chefe da UBS;

**II** - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos profissionais de nível médio/técnico lotados nas equipes de saúde da família: Técnicos em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e técnicos em higiene dental, divididos igualmente nos seguimentos supracitados de acordo com o número de integrantes de cada equipe;

**Art. 6.** Os valores recebidos pelo Município por meio do indicador desempenho seguem estritamente o disposto na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

**Art. 7.** O pagamento da gratificação fica condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas na Portaria nº 3.222/2019, após avaliação quadrimestral feita pelo Ministério da Saúde assim como coordenadores de cada modalidade dos programas que compõem a atenção básica municipal.

**Art. 8.** O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho quando:

**I** - For constatada insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções. O cumprimento de metas será monitorado no ESUS-AB- Sistema de Informação Ambulatorial e através de dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão e informações diretas obtidas por meio da avaliação dos coordenadores de programas/equipes de saúde municipais;

**II** - Os servidores afastados, em gozo de licença (incluindo licença maternidade), ou, que se ausentarem do serviço público, independentemente do motivo por mais de 30 (trinta) dias, não farão jus ao recebimento do incentivo referente ao mês da ausência.

**III** - O profissional que faz jus ao recebimento do Previne Brasil Municipal em âmbito de desempenho que não participarem de 2 ou mais reuniões solicitadas pela gestão, coordenações, ou pela equipe na qual está inserido sem justificativa plausível, não constando atestados ou quaisquer documentos comprobatórios que justifiquem sua ausência, terá seu pagamento do incentivo suspenso no decorrente mês.

**Parágrafo único.** Na hipótese de que trata o inciso I do Art. 8º, constatada a insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções, o valor que caberia ao servidor, passa imediatamente a integrar à parcela que cabe à Unidade de Saúde, devendo ser utilizada exclusivamente para investimento e custeio da Atenção Básica do município de Inhuma-PI.

**Art. 9.** O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, uma vez que tem fins indenizatórios ou compensatórios.

\* Projeto de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Prefeito Elbert Holanda Moura

II - dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia;

III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.

V - revogado;

VI - revogado;

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º - A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 3º - O Exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado."

**Art. 3º** - O art. 5º da Lei 599/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

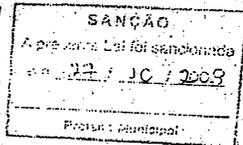
"Art. 5º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação



Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma Estado do Piauí, em  
27 de Outubro de 2009.

Moacir Gonçalves de Carvalho  
Prefeito Municipal



Sancionada, numerada sob o número 704 (setecentos e quatro), registrada e promulgada em 27 de outubro de 2009.

Francisco Manoel de Araújo  
Secretário Municipal de Administração Geral

